



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXE - TO

Ao Excelentíssimo

Emerson Ferraz

Secretário de Administração de São Valério-TO

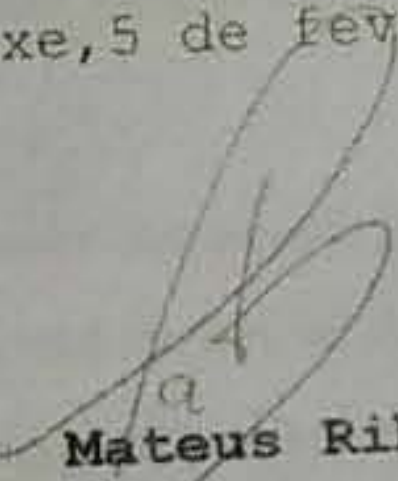
Av. Minas Gerais, nº 237

CEP: 77390-000, centro, São Valério-TO

NOTIFICAÇÃO

Sirvo-me do Presente expediente, para NOTIFICÁ-LO da Promoção de Arquivamento da notícia de fato nº 2019.0005734. Cópia da decisão em anexo.

Peixe, 5 de fevereiro de 2020.

  
Mateus Ribeiro dos Reis  
Promotor de Justiça

---

Promotoria de Justiça de Peixe-TO  
Rua 13, Qd.21, Lt.14, Setor Sul, Peixe-TO, CEP 77.460-000  
Tel. 63 3356 1173



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXE-TO

Autos: 2019.0005734

Investigam estes suposto uso indevido de veículo público do município de São Valério em fevereiro de 2019, sendo que em referida viagem ocorreu sinistro do automóvel, havendo suspeitas por parte dos denunciantes de possível dano ao Erário ao município.

Ao longo da instrução do feito, observou-se realmente que havia suspeita de irregularidades, como notas fiscais de combustível de abastecimento em data posterior ao evento, bem como erro na data de confecção de procedimento da Polícia Rodoviária Federal.

O Secretário Municipal responsável foi chamada a dar explicações pessoalmente na Promotoria de Justiça, oportunidade em que sanou todas as dúvidas do ocorrido. Esclareceu o declarante que o motivo da viagem foi de buscas peça para reparo em ônibus escolar, a qual não poderia ser encaminhada por meio de ônibus (costume da região), tendo sido necessário o deslocamento do carro.

Ressaltou ainda o declarante que o erro material no documento da Polícia Rodoviária Federal foi corrigido pela própria instituição, tendo juntado documentos nesse sentido.

No tocante aos abastecimentos em data posterior ao fato, esclareceu também o Secretário que as requisições da Prefeitura no posto de combustível responsável pelos abastecimentos não são encaminhada diariamente, mas apenas duas vezes por mês, o que explica ter chegado à Prefeitura abastecimento feito na cidade antes da viagem, mesmo o veículo tendo sofrido sinistro ao longo desta.

Não há maiores indícios de irregularidades, pelo que não há necessidade ou utilidade no prosseguimento destes.

Destarte, promovemos nesta instância o arquivamento dos autos.

Peixe, 05.02.2020

Mateus Ribeiro dos Reis

Promotor de Justiça

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 919e233a - aa309a90 - 0248b4e - e275807